



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISO, ARGAMASSA E REJUNTE PARA REVESTIMENTO EM CALÇADAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BARRA FUNDA/RS.

CONTRATADA: CASA DE MARCO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ Nº: 87.714.176/0001-93

ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro, 1055, Bairro Centro, na cidade de Sarandi/RS, CEP: 99.560-000.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição de piso, argamassa e rejunte para revestimento em calçadas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra Funda/RS.

Será adquirido os seguintes materiais, nas respectivas quantidades e preços:

- 130 sacos de argamassa, marca Votoran AC III, em sacos de 20Kg, no valor de R\$ 25,736308/saco. Total: R\$ 3.345,72;
- 75Kg de rejunte extrafino cinza ártico, marca PortoKoll, em pacotes de 1Kg, no valor de R\$ 9,141867/Kg. Total: R\$ 685,64;
- 451,20 m² de piso aderante, 58x58, classe A, marca Incopisos, em caixas com 2,35m², no valor de R\$ 26,431848/m². Total: 11.926,05;
- 04 pacotes de espaçador junta piso de 4mm, marca Cortag, no valor de R\$ 6,945/pacote. Total: R\$ 27,78;
- 01 rolo com 100m de linha de pesca 80, marca Dtools, no valor total de R\$ 14,81.

Total Global: R\$ 16.000,00

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para a aquisição de piso, argamassa e rejunte para revestimento em calçadas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra Funda/RS, encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo Decreto 9.412/2018) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. ”

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

RAZÕES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a aquisição da empresa **CASA DE MARCO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, é devido a mesma apresentar o menor valor na pesquisa de preços realizada.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

- Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto, podendo a Administração realizar a aquisição sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação realizar melhorias na Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra Funda/RS, a fim de dar condições adequadas para a comunidade escolar utilizar o espaço, através da aquisição de piso, argamassa e rejunte para revestimento das calçadas.

BARRA FUNDA/RS, 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

MÁRCIA LUDWIG HENIKA,
Setor de Compras/Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISO, ARGAMASSA E REJUNTE PARA REVESTIMENTO EM CALÇADAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BARRA FUNDA/RS.

CONTRATADA: CASA DE MARCO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

CNPJ Nº: 87.714.176/0001-93

ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro, 1055, Bairro Centro, na cidade de Sarandi/RS, CEP: 99.560-000.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- (X) Homologo a aquisição.
- () Indefiro a realização da despesa.

BARRA FUNDA/RS, 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

PARECER

Entendo sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

BARRA FUNDA/RS, 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.
- b) Objetivo: **AQUISIÇÃO DE PISO, ARGAMASSA E REJUNTE PARA REVESTIMENTO EM CALÇADAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BARRA FUNDA/RS.**

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

0601 12 361 0067 2016 339030 00000000 0020

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA

EXTRATO DE EDITAL

Processo Adm. Nº. 026/2022
Edital: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**
Tipo: Compra

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISO, ARGAMASSA E REJUNTE PARA REVESTIMENTO EM CALÇADAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BARRA FUNDA/RS.

CONTRATADA: CASA DE MARCO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA
CNPJ Nº: 87.714.176/0001-93

ENDEREÇO: Avenida Sete de Setembro, 1055, Bairro Centro, na cidade de Sarandi/RS, CEP: 99.560-000.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Justificativa: Fundamentada no art.24 e seus incisos da Lei n.8666/93.

BARRA FUNDA/RS, 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal